



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

A direção do Banco de Leite – Associação de Solidariedade Social, de Águeda foi informada, pela Unidade de Desenvolvimento Social e Programas/Núcleo de Respostas Sociais, da intenção de não renovar o acordo de cooperação em vigor a partir de 30 de junho de 2018.

Como justificação, refere-se no ofício enviado à instituição que “os fundamentos que estiveram na origem da celebração deste acordo de cooperação atípico deixaram de existir, devido ao aparecimento de novos modelos de intervenção ao nível da ajuda alimentar a carenciados, encontrando-se o concelho de Águeda totalmente abrangido neste âmbito”.

O Banco de Leite – Associação de Solidariedade Social tem, no âmbito do acordo em causa, desde a sua celebração em junho de 2001 até à data, dado resposta a todas as solicitações e apoiado crianças oriundas de famílias com carências económicas ou com fatores de risco de ordem social ou emocional, sinalizadas pelos serviços de saúde locais.

Na resposta enviada à UDSP/NRS a direção da instituição frisa que “apesar de no concelho de Águeda terem surgido novos modelos de intervenção ao nível da ajuda alimentar a carenciados, nenhum presta apoio a crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 6 anos de idade, estando este apoio apenas a ser efetuado pelo Banco de Leite”.

Assim, o trabalho desenvolvido pela instituição não é uma duplicação dos apoios prestados por outras instituições daquela área, já que nenhuma outra apoia as crianças no fornecimento de leite de lata de forma sistemática, e em tempo útil à necessidade detetada. Este apoio tem permitido garantir uma alimentação e desenvolvimento corretos a crianças entre os 0 e os 12 meses, minorando situações de risco e carências alimentares.

Em estreita colaboração com várias outras IPSS, com a Autarquia de Águeda e com os serviços de saúde do concelho, o Banco de Leite apoiou com leite de lata ou UHT, em 2016, uma média

mensal de 95 crianças, num total de 123.

Atualmente, o Banco de Leite apoia e acompanha 97 crianças de 74 agregados familiares.

A cessação do acordo de cooperação irá inviabilizar todo o trabalho da instituição e deixar estas, e outras, crianças sem o apoio necessário a um crescimento saudável.

Disso mesmo já foi dado conta à UDSP/NRS através, nomeadamente, de testemunhos do Núcleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco de Águeda, da Equipa Local de Intervenção/Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância do Centro de Saúde de Águeda, da Comissão de Proteção a Crianças e Jovens de Águeda, da Instituição Bela Vista – Centro de Educação Integrada, do Centro Social Paroquial da Borralha e da Santa Casa da Misericórdia de Águeda.

O presidente do Conselho Local de Ação Social de Águeda considera mesmo, num testemunho escrito, que é “fundamental garantir que as crianças [apoiadas pelo Banco de Leite] continuem a manter esta resposta, com o devido trabalho de distribuição de leite/acompanhamento [...], visto que esta resposta faz a diferença nas crianças do concelho de Águeda, sobretudo na faixa etária dos 0 aos 6 anos”.

No entanto, e apesar de todos estes testemunhos, a UDSP/NRS mantém a decisão de cessar o acordo de cooperação com o Banco de Leite de Águeda.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1- Confirma V. Exa. a intenção de cessar o acordo de cooperação com o Banco de Leite de Águeda?**

**2- Quais os motivos concretos que fundamentam esta decisão?**

**3- Tem V. Exa. noção da importância do tipo de apoios prestados pela instituição, a crianças dos 0 aos 6 anos, apoios esses que não são prestados por nenhuma outra instituição local, e do risco a que estas crianças serão sujeitas com a cessação do acordo de cooperação?**

**4- Uma vez que atualmente não existem, que alternativas estão a ser preparadas para compensar a falta deste apoio?**

Palácio de São Bento, 19 de janeiro de 2018

Deputado(a)s

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)  
ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)